

CPL-TRU	ZIDELA DO V	IALE
PROC.070	1001	12021
FLS.	77	M257117111711
RUB	-	2
110 fil i membrane	,	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 001/2021 (SRP)					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE					
PROCESSO N° 0701001/2021					
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
TIPO	MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)				
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.				
OBJETO	Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	2.835.822,67 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).				
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	22/01/2021 ÀS 12:00				
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	29/01/2021 às 08:00				
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	03/02/2021 às 08:20				
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA	03/02/2021 às 08:21				
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br				
MODO DE DISPUTA	ABERTO				

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br

email cplpmtv@outlook.com

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 -

Trizidela do Vale (MA). (MA).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



	DELA DO VALE
PROC. OTO	001 12001
FLS.	177-V
RIIR	P
110 Pr memorene	NAME OF TAXABLE PARTY.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 001/2021 (SRP) RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP (art. 48, inciso III da LC 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL), Modo de Disputa ABERTO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993. bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração, conduzir a sessão pública na internet, verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital, dirigir a etapa de lances, verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	22/01/2021 ÀS 12:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	29/01/2021 às 08:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	03/02/2021 às 08:20
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	03/02/2021 às 08:21
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em COTAS, sendo:

1.2.1. COTA PRINCIPAL, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital; e

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. (0.10100) 12021
FLS. 178
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2.2. COTA RESERVADO, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação nos itens reservados, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.3. A presente licitação será realizada em COTAS, formadas por itens, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

- **1.4.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.5. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço
- **1.6.** O critério de julgamento adotado será o **maior desconto (percentual) por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
 - 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. OTO 1 OO 1 J20 21 FLS. J 78-V RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.
 - 4.2.1. Em relação a Cota reservada, a participação é exclusiva à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
- **4.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **4.4.** Se a mesma licitante vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.
 - **4.4.1.** Para os itens 2; 4; e 6, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - 4.5.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
 - 4.5.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).
 - **4.5.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;
 - 4.5.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.6.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.6.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. OTOLOGI 12021
FLS. 179
FUR.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **4.6.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.6.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.6.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - **4.6.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.2.1. Percentual de desconto sobre o valor unitário estimado (o qual corresponde ao valor máximo unitário da ANP para cada combustível do período de 03/01/2021 a 09/01/2021), expresso em percentual, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
 - **5.2.1.1.** Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato e deverão ser ofertados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
 - **5.2.1.1.1.** O licitante deverá apresentar, para cada item, percentual de desconto superior ou igual ao percentual estimado pela Administração.
 - **5.2.2.** Preço unitário e total estimados, expresso em reais, com duas casas decimais, do item e valor estimado total da proposta (quantidade total estimada x valor máximo unitário da ANP do período de 03/01/2021 a 09/01/2021 do litro de combustível, já aplicado o percentual de desconto);
 - **5.2.3.** Quantidade a ser registrada de litros de combustível, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostas no Termo de Referência (Anexo I) sob pena de desclassificação.
- **5.3.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, após a aplicação do percentual de desconto, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- **5.4.** O objeto deste Pregão será por Item, sendo assim, os participantes poderão disputar em ambos os itens ou em um único Item, ficando esta decisão ao discernimento dos licitantes.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 0701001 120.01

FLS. 179 - V

RUB. +

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.5.** No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc) e, ainda, as seguintes informações:
 - 5.5.1. Declaração da distância em quilômetros, em uma casa decimal, entre o posto de atendimento e da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, (MA), não podendo ser superior a 05 (cinco) Km, podendo a Pregoeira, caso haja dúvida, solicitar a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100 (cem) metros.
 - **5.5.1.1.** Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação da Secretaria Municipal de Administração, e se o novo local de abastecimento estiver a uma distância inferior ou igual a **05 (cinco) Km**, conforme item anterior.
 - 5.5.2. Declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, disponível durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive indicando em sua proposta o nome e endereço do Posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis
- **5.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- **5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação
- **5.12.** Prazo de substituição, de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos combustíveis recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. O combustível recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.13.** Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina e diesel) no município de São Luís (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP.
- **5.14.** Considerar-se-á que o valor do objeto após aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
 - 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero virgula zero um por cento).
 - 6.8.1. Esse intervalo mínimo de diferença, baseado em critério percentual, será aplicado para todos os itens deste Pregão
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vales Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



	ELA DO VALE
PROC. OTO	UOL 120 21
FIS /	80-V
RUB.	P

- **6.12**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - **6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 0701001 12021
FLS. 181
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **7.2.** O percentual de desconto ofertado final para o item deve ser maior ou igual ao percentual estimado pela administração para o respectivo item.
- 7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **7.4.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - **7.4.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.6.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.7.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **7.7.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto.
 - **7.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. ACEITABILIDADE: O percentual de aceitabilidade para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65,727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. OTO 1001 12001
FLS. 181-J
RUB. P

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **8.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - **8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 07 OL 001 12001 FLS. 180 RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- **8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:
 - 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - **8.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **8.8.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - **8.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - **8.8.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
 - 8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

The state of the s

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL	- TRIZI	DELA DO	VALE	
PROC (200	1001		21
FIS.		82-	-V	
1 40.	ACCORDING TO A DESCRIPTION OF	10		
RUB		and the forest trans		-

- **8.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ):
- **8.9.3.** Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **8.9.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND Certidão Negativa de Débito e CNDA Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- **8.9.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND Certidão Negativa de Débito e CNDA Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- **8.9.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- **8.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
 - **8.10.1.** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - **8.10.1.1.** Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 - **8.10.1.2.** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;
 - **8.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;
 - **8.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - YRIZIDELA DO VALE
PROC.O.7.0.1001 120.21
FLS. 183

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

- **8.10.2.2.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **8.10.2.3.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).
- **8.10.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. (**Nota Explicativa**: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.").
- **8.10.2.5.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.10.3. Relativos a Qualificação Técnica

- **8.10.3.1.** As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:
- **8.10.3.2.** O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, (gasolina, diesel S10 e diesel S500) em quantidades de no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos do item que esteja concorrendo.
 - **8.10.3.2.1.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - **8.10.3.2.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
 - 8.10.3.2.3. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. ODLUGI 1202/ FLS. 183-V

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10.3.3. Deverá ainda ser apresentado pelo licitante:

8.10.3.3.1. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada.

8.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.11.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **8.11.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.15.** Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira *no sistema eletrônico e deverá:*
 - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. OTO LOO J J2021
FLS. 184
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CP	- TRI	TIDELA	DOV	ALE	
PROC	070	LO	10	_120.	21
FLS.	1	24	- V		
FL0			OCCUPATION OF	NEW TOTAL SERVICE	
RUB	and the last last last last last last last last	7	2		-

- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Precos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. DIOLUGI 1205 (
FLS. 185
RUB. P

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- **15.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **16.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 17. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio do setor de Licitações através do email:cplpmtv@outlook.com ou no endereço Av. Deputado Carlos Melo, 1670 CEP 65727-000 Trizidela do Vale (MA).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **18.2.** adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
 - **18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação iustificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- **18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **18.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

CI	- TRIZIDELA DO VALE	
PROC.	0701001 12026	P
FLS	185-V	
RUB	P	

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

- **18.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **18.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN
- **18.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, guando for o caso.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0082 - Gestão Politica Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 0701001 120.21
FLS. 186
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 0116000000 - CIDE

FONTE: 0137000000 - Trans. Da União-Inciso I do art. 5º 173/20

FONTE: 0192000000 - Alienação de Bens

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.26 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0024 - Desenvolvimento da Rede de Ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - Manutenção das Atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: 0068- Transporte Escolar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.122 – Manutenção do Transporte Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 011500052 - PNATE

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 0064 - Suporte Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 010100000 - Receitas de Impostos e Transferência vinc. Educ.

FONTE: 011500049 - Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil

PROGRAMA: 0075- Extensão do Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.120 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 010100000 - Receitas de Impostos e Transferência vinc. Educ.

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Fundo Man. Des. da Educ. Bás. Val. Prof. Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Énsino Fundamental

PROGRAMA: 0078 - Transporte Escolar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

FONTE: 0105000016 - Complementação do FUNDEB 40%

FONTE: 0119000000 - Transferência do FUNDEB 40%

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 07 0 1 00 L 120 0 L
FLS. 186 - V
RUB. #

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.29 - Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0096 - Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0073 - Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE: 0102000000 – Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde FONTE: 0114000001 – Transferência SUS Bloco de Custeio FONTE: 0130000000 – Trans. de Rec. do Estado para Saúde FONTE: 0137000000 – Trans. da União – Inciso I do art. 5º 173/20

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0009 - Programa de Ações e Serviços de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE: 0114000001 – Transferência SUS Bloco de Custeio

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 0009 – Programa de Ações e Serviços de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 – Manutenção do Hospital Municipal ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE: 0114000001 – Transferência SUS Bloco de Custeio

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0009 - Programa de Ações e Serviços de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE: 0114000001 – Transferência SUS Bloco de Custeio

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custeio FONTE: 0114000003 - Trans. SUS Bloco de Custeio-COVID-19

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0222 - Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0093 - Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0071 – Gestão Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários FONTE: 0129000000 - Transferência do FNAS

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0221 - Secretaria de Infraestrutura

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0004 – Administrativo Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários3

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0230 - Secretaria de Infraestrutura

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0097 – Administrativo Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0214 - Secretaria Municipal de Segurança

FUNÇÃO: 06 – Segurança Publica SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento PROGRAMA: 0105 – Segurança Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.186 - Manutenção da Secretaria de Segurança

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. DTO LOO 1 120 21
FLS. 187-V
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23. DO REAJUSTE

23.1. Os percentuais de descontos apresentados na proposta vencedora, são fixos e irreajustáveis.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - **24.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 24.1.3. apresentar documentação falsa:
 - 24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
 - 24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.6. não mantiver a proposta;
 - 24.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 24.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- **24.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **24.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **24.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
 - **24.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **24.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/92 e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 6901001 12021
FLS. 188
RVB. #

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **24.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
 - 24.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **24.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **25.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 25.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 26.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



C	L. TRIZ	DELA DO V	IALE
ppne.	000	1001	120.21
	1	22-U	
FLS		1 -	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN
RUB		1	- William Control

- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 0701001 1201
FLS. 189
R'IB. ________

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

27.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço

27.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

27.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

Município de Trizidela do Vale (MA), 12 de janeiro de 2021.

Enoque de Sá Barreto Filho Secretário Municipal de Administração Portaria nº 02/2021-GP

The same of the sa



CPI	- TRIZIDELA DO	VALE
PROC.	1001001	12021
FLS.	190	GIV.
RUB	-	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, e, portanto, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será adjudicado ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123.2006.

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa visando o registro de preços Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Trizidela do Vale (MA).

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 2.835.822,67 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$	DESCONTO ESTIMADO	PREÇO POR LITRO COM DESCONTO ESTIMADO R\$	TOTAL COM DESCONTO ESTIMADO R\$
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	129.456	Litro	4,950	640.807,20	0,010	4,949	640.677,74
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	43.152	Litro	4,950	213.602,40	0,010	4,949	213.559,25
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	194.940	Litro	4,290	836.292,60	0,020	4,289	836.097,66
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	64.980	Litro	4,290	278.764,20	0,020	4,289	278.699,22
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	160.200	Litro	4,059	650.251,80	0,020	4,058	650.091,60
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	53.400	Litro	4,059	216.750,60	0,020	4,058	216.697,20
	TOTAL ESTIMADO			1 -0	2.836.468.80			2.835.822,67

2.1.1 - (*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Comum; Diesel S10 e Diesel S500 referentes ao preço máximo do fim do período de 03/01/2021 a

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

mala

Di

09/01/2021, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Estado do Maranhão ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP

- (**) Valor total em Reais sem a aplicação do desconto estimado, sendo resultado apenas da multiplicação da quantidade desejada em litros pelo preço máximo da Tabela da ANP.
- (***) Desconto médio estimado sobre o praço máximo ao combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, realizado pelo setor de pesquisa de preços.

OBSERVAÇÕES:

- O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 3) Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais aos combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500) praticados no mês, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Precos/contrato.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em COTAS, sendo:
- **2.2.1.** cota principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e
- 2.2.2. cota reservada, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
- 2.3. A presente licitação será realizada com COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, tendo em vista tratarse de COMPRA, cujo objeto é divisível e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.
- 2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.5. Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Órgãos participantes.
- 3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração:

ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Marandão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br









	- TRIZIDELA DO	
PROC.	1001001	120.21
FLS.	191	
E'18	1	2

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma de Contratação	Quantidade Total
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	Litro	50	1000	12 MESES	28.080
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	Litro	50	300	12 MESES	9.360
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	Litro	100	3000	12 MESES	64.080
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	Litro	100	2000	12 MESES	21.360
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	Litro	50	300	12 MESES	50.400
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	Litro	40	200	12 MESES	16.800

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Infraestrutura

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Requisição Minima	Requisição Máxima	Cronograma de Contratação	Quantidade Total
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	Litro	50	1000	12 MESES	15.084
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	Litro	50	300	12 MESES	5.028
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	Litro	100	3000	12 MESES	67.212
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	Litro	100	2000	12 MESES	22.404
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	Litro	50	300	12 MESES	70.200
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	Litro	40	200	12 MESES	23.400

3.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Agricultura

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma de Contratação	Quantidade Total
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	Litro	50	1000	12 MESES	3.024
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	Litro	50	300	12 MESES	1.008
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	Litro	100	3000	12 MESES	5.004
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	Litro	100	2000	12 MESES	1.668
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	Litro	50	300	12 MESES	5.004
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	Litro	40	200	12 MESES	1.668

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

CPL-Y	RIZIDELA DO VAL	100
PROC OT	1001001	2021
FIS.	191-V	NO SE OFFICIAL PROPERTY.
RUB.	+	union mornististico

3.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: - Secretaria do Segurança

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Requisição Minima	Requisição Máxima	Cronograma de Contratação	Quantidade Total
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	Litro	50	1000	12 MESES	5.004
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	Litro	50	300	12 MESES	1.668
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	Litro	130	4		
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	Litro				
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	Litro			r = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	Litro				

3.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE.

Item	Descrição /	Unidade	Requisição	Requisição	Cronograma	SEMED	FUNDEB	MDE
	Especificaçã o	· de Medida	Minima	Máxima	de Contratação	Quant Total	Quant Total	Quant Total
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	Litro	50	100	12 MESES	2.268	5.652	396
2	COTA RESERVAD A - GASOLINA COMUM	Litro	40	50	12 MESES	756	1.884	132
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	Litro	50	500	12 MESES	4.500	18.756	1.512
4	COTA RESERVAD A - DIESEL S10	Litro	80	100	12 MESES	1.500	6.252	504
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	Litro	50	500	12 MESES	4.896	15.948	1.152
6	COTA RESERVAD A - DIESEL S500	Litro	40	50	12 MESES	1.632	5.316	384

3.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma de	SEMUS	FMS	PAB

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Acrogorto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





CPL. TRIZIDELA	A WE AN A STATE OF
PROG. 510100	1 12021
FLS. 192	
Pie	P

		Medida		A	Contratação	Quant Total	Quant Total	Quant Total
1 -	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	Litro :	50	1000	12 MESES	2.520	30.600	28.728
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	Litro	50	500	12 MESES	840	10.200	9.576
3	PRINCIPAL - DIESEL S10	Litro .	100	3000	12 MESES	2.268	31.608	
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	Litro	80	500	12 MESES	756	10.536	
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	Litro	50	500	12 MESES	1.260	11.340	
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	Litro	50	500	12 MESES	420	3.780	

3.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição /	Unidade de	Requisição	Requisição	Cronograma	SEMAS	FMAS
	Especificação	Medida	Mínima	Máxima	de Contratação	Quant Total	Quant Total
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	Litro	50	1000	12 MESES	6300	1800
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	Litro	50	400	12 MESES	2100	600
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	Litro					
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	Litro	- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1			i in the first	
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	Litro			and we saw		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	Litro					

3.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

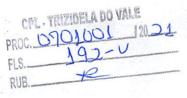
3.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. JUSTIFICATIVA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

nashao



ESTALO DO MANTINAO PREFEITURA MUNICIPALI ZIDELA DO VALI CVITTOLISTA MILITARIA SECRETARIA MUNICIPALIS ADMINISTRAÇÃO

- 4.2. A Necessidade de abastecimento dos valculos da freta ficial e locados para a realização dos serviços e trabalhos precipuos das diversas Secretarias da realização de Trizidela do Vale, sendo que o abastecimento será exclusivamento realizado em Posto(s) da Combustíveis e os mesmos deverá(ao) manter estoques compatível com as necessidades 4.0 Secretarias/Fundos Municipais, sendo que os veículos das referidas secretarias abastecerão dirál come no(s) postos, haja vista que devido a municipalidade não possui tanques hombas e equipe tontos para armazenamento de combustível.
- 4.3. Justificamos a necessidades da referida aquisição para supri o abactecimento dos veículos, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Satido, que transportam servidores em deslocamentos, tais como: visitas técnicas, deslocamentos administrações e também para o abastecimento das ambulâncias municipais, visando assim proporcionar de hunícipes melhor qualidade no atendimento à saúde pública de Trizidela Vale MA.
- 4.4. Justificamos a referida solicitação, devido ao veículo partencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, necessitar de combustível para o seu funcionamento. Visando o transporte de funcionários ou usuários dos serviços públicos, nas necessidades diárias das atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas sociais, em prol dos munícipes de Trizidela do Vale/MA.
- 4.5. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de precos auprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Registro de Preços de todos os itens;
- 6.3. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.4. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.5. Aquisição de produtos de qualidade.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.2. O fornecimento será efetuado imediatamente, de acordo com a necessidade do órgão, conforme ordem de fornecimento, em remessa parcelada,

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, realizada pelo setor de compras do município de Trizidela do Vale.
- 9. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1676- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



needles





CPL-	TRIZIDELA DO	VALS
PROC.	1000101	120.21
FLS.	193	to V description
RIB.	-	

- 9.2. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.
- 9.3. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.
- 9.4. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de Trizidela do Vale, limitadas às quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666.
- 9.5. Para atender as necessidades operacionais do município de Trizidela do Vale, o(s) posto(s) de abastecimento da CONTRATADA deverá(ão) estar localizados na sede do município.
- 9.6. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 9.7. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 9.8. Para o abastecimento dos veículos oficiais e locados, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante.
- 9.9. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 9.10. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.4. Fornecer somente combustiveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

maria

B

X

3/

 ค.ศ. พ.ศ. พ.ศ. พ.ศ. พ.ศ. พ.ศ. พ.ศ. พ.ศ.	CPL - TRIZIDELA DO VALE
Secretion 1	PROC. 0701001 12021
	FLS. 193-V
	RUB

And the constraint de ABAS de les asign de Constitutions and the control of the disposition during the control of the con-

SECRETARIA TOLLICIPAL SEL DIMINISTRAÇÃO

กรณ์ เป็นสาราช ผู้เป็นเปลี่ยนใหญ่ เป็นเปลี่ยนใหญ่ เป็นเปลี่ยนใหญ่ เป็นเปลี่ยนใหญ่ เป็นเปลี่ยนได้ เป็น การเป็น

- 10.2.5. Relatar à CONTRATANTE tod a la companie de deservada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os es la companie de deservada en virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os es la companie de deservada en virtude de fornecimento e prestar prontamente todos os es la companie de deservada en virtude de fornecimento e prestar prontamente todos os es la companie de deservada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os es la companie de deservada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os es la companie de deservada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os es la companie de deservada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os es la companie de deservada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os es la companie de deservada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os es la companie de deservada em virtude do fornecimento en la companie de de deservada en la companie de de deservada en la companie de deservada em virtude de de de de deservada en la companie de deservada en la companie de de de deservada en la companie de deservada en la companie de de deservada en la companie de deservada en la companie de deservada en la companie de de deservada en la companie de la companie de deservada en la companie de de deservada en la companie de la companie de la companie de la companie de la companie de
- 10.2.6. Não transferir a outrem, por que por que por esta de contrato.
- 10.2.7. Indicar preposto para representa profile a contrato.
- 10.2.8. É vedado à CONTRATADA:
- 10.2.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer y juformação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização a CONTRA DE ESTADA D
- 10.2.8.2.A contratação de servidor pertencenta ao que o de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) chos, ou de constituide cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em ticha rota constituidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato:

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da CONTRATARITE: 11.2.
- Receber o objeto no prazo e condições estabeis, (do, do Edital e seus anexos; 11.2.1.
- Acompanhar e fissalizar o cualculation das rationações da CONTRATADA, através de servidor 11.2.2. especialmente designado; provide a sub-letter provide a succession and
- 11.2.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor con la pardente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- Expedir as Requisições de Abandid médito, la comente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o apasiculfacinto de verculo
- Designar e comunicar a CONTRATADA os nomela as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abaquecimento.
- 11.2.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às específicações do objeto contratado.
- Notificar à CONTRATADA a occiréncia de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

- As licitantes proponentes devem apresentar como qualificação técnica, no mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, (gasolina; diesel \$10 a diesel \$500) em quantidades de no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos do item que esteja concorrendo.
- Os proponentes deverão, também, apresentar prova de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente atualizada.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, go 1570 - Baix como Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trimdeladerale ma.gov.br



PROC. 0701001 12021
FLS. 194
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. O proponente deverá apresentar declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.

13. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

13.2. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.
- 16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à régularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

17. DO PREÇO

- 17.2. O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado No Estado do Maranhão, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste PREGÃO.
- 17.3. O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://preços.anp.gov.br/include/Resumo Por Estado Municipio.asp ou HTTP://www.anp.gov.br.
- 17.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 17.5. Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo mensal do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual, e cada

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

or fall

3

CPL	- TRIZIDE	LADOI	VALE
PROC.	22/01	201	120.21
FLS.	19	4-0	-
RUB		1	

ES DO MALA MIÃO PREFEITURA MUNITAL DE TUZIDELA DO VALE CHÂLS 91.558.97 (1091-22 SECRETARIA MUNICIPAL, MADMINISTRAÇÃO

navelije province op fraktig keele in die sleid Some of the see of the residence of the see Some of the see of the residence of the see

e transporting of approximately the Historian model for the contra

licitante deverá apresentar seu percentica, la descente pela Administração, conforme disposar forma descente pela Administração, conforme disposar forma descente pela Administração.

- 17.6. O percentual de desconto apres de lo pola licitado coverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Precos.
- 17.7. Será quesito de classificação o antidade de la contración de proceso máximos aos combustíveis, por litro, praticados no município de São Luia (CIA), acrása plados na tabela da ANP.

18. DO PAGAMENTO

- 18.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ciún plancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-correnta por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da date da entrada con pase nas ordens de serviços/ou cutorização da anastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.
- 18.2.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Conspeada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP de referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.
- 18.2.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da segunda semana do mês referido.
- 18.3. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa do Débitos Traticilistas).
- 18.4. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no sotor de protection, o qual encaminhará ao setor financeiro para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- 18.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/9, e atoste pelo Fiscal do contrato.
- 18.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive cuando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 13.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- O município de Trizidela do Vale efetuará a relenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.2. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária propria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 19.3. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

Endereço: Av. Deputado Carlos Pieto, nº 1676- Bairvo Acceporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.bo

NEW DO



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. ONO LOC 120-2 L
FLS. 195
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 - Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0082 - Gestão Politica Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

FONTE: 0116000000 - CIDE

FONTE: 0137000000 - Trans. Da União-Inciso I do art. 5º 173/20

FONTE: 0192000000 - Alienação de Bens

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.26 - Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0024 - Desenvolvimento da Rede de Ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - Manutenção das Atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: 0068- Transporte Escolar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.122 – Manutenção do Transporte Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 011500052 - PNATE

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 0064 - Suporte Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE: 010100000 – Receitas de Impostos e Transferência vinc. Educ.

FONTE: 011500049 - Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil

PROGRAMA: 0075- Extensão do Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.120 – Manutenção do Ensino Infantil ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 010100000 - Receitas de Impostos e Transferência vinc. Educ.

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Fundo Man. Des. da Educ. Bás. Val. Prof. Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: 0078 – Transporte Escolar

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

AAA.

orlagn

Company of the control of the contro

COL. TRIZIDELA DO VALE PROC. 0701001 12001 RUB.__

PREFEITURA MÜNGLAN GANALIHÃO PREFEITURA MÜNGLAN AN DENN ZIDELA DO VALE CHYLAGOLISC MINUSTRAÇÃO SECRETARIA TAN LES LA TOMINISTRAÇÃO

· Light of the factor of the street

PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 - Noncest of the first the Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.000 under the first of Consumo FONTE: 0100000000 - Recursos Constituto

totan ar Schiller

of a transfer better

FONTE: 0100000000 - Recursor CE.

FONTE: 0105000016 - Complement V.

FONTE: 0119000000 - Transferência aci FUND III

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚALY TINDOLIA A É DE SAÚDE ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.39 - Cecrelafia Moli da Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

PROGRAMA: 0096 – Atenção Básico PROJETO/ATIVIDADE: 2,022 PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Seciotaria de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90 30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinarios

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal do Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básico PROGRAMA: 0073 – Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90:30.00 - Material de Consumo FONTE: 0102000000 - Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde FONTE: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custelo FONTE: 0130000000 - Trans. de Rec. do Estado para Saúde FONTE: 0137000000 - Trans. de União - Inciso I do pr. 5º 173/20

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 acuado Municipal de Saúda

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0009 - Programa de Ações e Servição do Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE: 0114000001. - Transferência SUS Bloco de Custeio

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMEN,TÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 0009 - Programa de Ações e Serviços de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 – Manutenção do Hospital Municipal ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custeio

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 -- Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0009 - Programa de Ações e Serviços de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material da Consumo FONTE: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custeio

Endereço: Av. Deputado Carlos Melq. nº 1570- Banto Apparto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovolouna.ecv.br



PROC. 07 01 00 120 2 1 FES. 196

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE: 0114000001 – Transferência SUS Bloco de Custeio FONTE: 0114000003 – Trans. SUS Bloco de Custeio-COVID-19

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0222 - Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0093 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0071 – Gestão Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários FONTE: 0129000000 - Transferência do FNAS

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0221 - Secretaria de Infraestrutura

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0004 – Administrativo Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários3

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0230 - Secretaria de Infraestrutura

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0097 – Administrativo Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

or farm

C	PL - TRIZIDELA DO VALE
PROC.	0701001 12021
FIS.	196-V
	P
1/00	HERETEAN TO THE WORK AS TO THE TOTAL TO A STATE OF THE WORLD THE SECRET AS A STATE OF

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0214 4 18 14 fatada Muhland FUNÇÃO: 08 - Segurança Public SUBFUNÇÃO: 181 - Policiament PROGRAMA: 0105 – Segurance Appliant
PROJETO/ATIVIDADE: 2:186 – Language Appliant
ELEMENTO DE DESPESA: 3,8.9-13.2 FONTE: 0100000000 - Recursos Orall & for

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Comete infração administrativa, nos ternos da Lei nº 8,066, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 015/2019, a COMPTATADA que la judicirer da contratação:

Egypter Mark Control

- 20.2.1. Inexecutar total ou parcialmente b contrato;
- 20.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.4. Cometer fraude fiscal:
- 20.2.5. Descumprir qualquer dos deveros elementos no abilisto no Contrato.
- A CONTRATADA que cometer ovalquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem 20.3. prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as ceguir in en ções:

DESCRIPTION OF THE

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidos pomo aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contrafação: S. L. College and the Beauty Annaguret of Landon was him of
- - b.1. Moratória de eté 1% (une por cente) per dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 40 (clas) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por anto) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Municipio de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos projuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades de art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:
- tenham sofrido condenações dofinitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Endereço: Av. Deputado Carlos Molo, nº 1528- Bairro Jarra, parto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-600- Site: www.trizideladorajessa gov.as





٠.	CPL - TRIZIDELA DO VALE
PR	C. 0701001 12021
	197
RIJ	R

- 20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da lícitação;
- 20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabiveis.

Trizidela do Vale (MA), 11 de janeiro de 2021.

Natália Santos Dias Vieira Shefe do Seter de Compras

Portaria nº 43/2021-GP.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporte- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

actegn

CPL	TRIZIDELA DO	VALE
PROC.	101001	12001
FLS.	197-1	J
RUB .	P	

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPET

realização da licitação para a compra de combustivais devido a essenciplidade deste para as atividades deste órgão e das demais secretarias, com observância cos dispositivos da Lei 10.520/02. Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlgias.

Em, 11/01/2021

Maria Sônia Silva Abreu Sec. Wun. de Educação Portaria nº 01/2021-GP

Maria Rosilene Silva Sec. Mun. de Assistência Social Portaria nº 06/2021-GP

Fabiana Meireigs W Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúds Portaria nº 08/2021-GP

> Miguel de Abreu Zusar Sec. Mun. de Infraestrutura Portaria nº 09/2021-GP

Livio Barrosc Maia Secretário Municipal de Agricultura Pocuena e Pesca. Portaria nº 11/2021-GP

Enoque de Sá Barreto Filho Secretário Municipal de Administração Portaria nº 02/2021-GP

Alisson Pelinelli Pascoal Costa Secretá lo Manicipal de Segurança Portaria nº 12/2021-GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Maio, nº 1978- Entere comportos Trizidale do Vale-Maranhão CEP: 65.727-090-Size: www.trizidelanarisis.maney.b.





ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 001/2021

Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA) Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 001/2021

	1357	DADOS DA EMPRES	SA	
Razão Social da Em	presa:			
Nome Fantasia:				
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:			E-MAIL:	
	REPRESENTANTE	LEGAL P/ ASSINATUR	RA DA ATA/CONTRATO	. X . W
NOME COMPLETO:	3.5			
RG:	EMISSOR:	CPF		
ENDEREÇO:		CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:			E-MAIL:	
		DADOS DA BANCÁF	RIO	
BANCO		AGÊNCIA	C/C:	

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Trizidela do Vale (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP R\$ *	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (R\$)
1.	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	129.456	Litro	4,950			
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	43.152	Litro	4,950			
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	194.940	Litro	4,290			
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	64.980	Litro	4,290		.1	
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	160.200	Litro	4,059			
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	53.400	Litro	4,059			

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão





CPL .	TRIZIDELA DO	VALE
PROC. O	101001	120 21
EI C	198-0	
	L	4.18/2
KUD.	and the same of th	With the Party of

- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.
- 3. DISTANCIA DO POSTO DE ABASTECIMENTO Á SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE: KM (informar a distância em Km).
- 4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO:
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão



PROC. 09 0100 1 120 2 J FLS. 199 RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° -____/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Trizidela do VAle (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Trizidela do Vale, especificados nos itens ___ a ___ do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ___/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo da segunda semana da ANP
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	129.456	Litro	
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	43.152	Litro	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



	· TRIZIDELA DO	
PROC.	JOTOOT	12021
FLS.	199-0	
RUB	P	CHARLES.

3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	194.940	Litro	
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	64.980	Litro	
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	160.200	Litro	
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	53 400	Litro	

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.1.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo da segunda semana da ANP
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	28.080	Litro	
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	9.360	Litro	
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	64.080	Litro	
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	21.360	Litro	
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	50.400	Litro	
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	16.800	Litro	

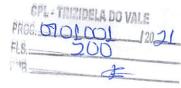
3.1.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo da segunda semana da ANP
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	8.316	Litro	10
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	2.772	Litro	
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	24.768	Litro	1 997
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	8.256	Litro	
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	21.996	Litro	
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	7.332	Litro	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão







3.1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/PAB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo da segunda semana da ANP
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	61.848	Litro	
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	20.616	Litro	
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	33.876	Litro	a paragraphy
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	11.292	Litro	
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	12.600	Litro	
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	4.200	Litro	47 =

3.1.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo da segunda semana da ANP
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	8.100	Litro	
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	2.700	Litro	
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10		Litro	
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10		Litro	1 87812 2 7 7 7 7 7 7 7 7 7
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500		Litro	
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500		Litro	

3.1.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo da segunda semana da ANP
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	15.084	Litro	
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	5.028	Litro	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão



PROC. OTOLOGI J202/ FLS. 200-V

ESTADO DO MARANHÃO . PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	67.212	Litro	
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	22,404	Litro	1.4
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	70.200	Litro	
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	23.400	Litro	

3.1.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo da segunda semana da ANP
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	3.024	Litro	
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	1.008	Litro	
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	5.004	Litro	
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	1.668	Litro	
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	5.004	Litro	7.
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	1.668	Litro	

3.1.7. Secretaria Municipal de Segurança

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo da segunda semana da ANP
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	5.004	Litro	
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	1.668	Litro	772
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	1.00	Litro	H-<511.19
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10		Litro	
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500		Litro	4
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500		Litro	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão



CPL-TRI	ZIDELA DO I	/ALE
PROC. 070	1001	12021
FLS.	201	
RUB.	2	

- 3.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado ao processo, ou de forma direta a prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:
- 3.3. São de competência do órgão participante:
 - a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 3.4. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 4.2. A rubrica orçamentária é a que seque:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 - Secretaria Municipal de Administração

FUNCÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0082 - Gestão Politica Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

FONTE: 0116000000 - CIDE

FONTE: 0137000000 - Trans. Da União-Inciso I do art. 5º 173/20

FONTE: 0192000000 - Alienação de Bens

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.26 - Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0024 - Desenvolvimento da Rede de Ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - Manutenção das Atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 - Educação

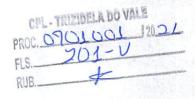
SUBFUNÇÃO: 361 – Énsino Fundamental PROGRAMA: 0068- Transporte Escolar

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Acroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

-48





PROJETO/ATIVIDADE: 2.122 - Manutenção do Transporte Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 011500052 - PNATE

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 0064 - Suporte Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE: 010100000 - Receitas de Impostos e Transferência vinc. Educ.

FONTE: 011500049 - Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil

PROGRAMA: 0075- Extensão do Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.120 - Manutenção do Ensino Infantil ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE: 010100000 - Receitas de Impostos e Transferência vinc. Educ.

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Fundo Man. Des. da Educ. Bás. Val. Prof. Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 0078 - Transporte Escolar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção do Transporte Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

FONTE: 0105000016 - Complementação do FUNDEB 40% FONTE: 0119000000 - Transferência do FUNDEB 40%

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.29 - Secretaria Municipal de Saúde

FUNCÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0096 - Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 - Manutenção da Secretaria de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0073 - Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE: 0102000000 - Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde

FONTE: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custeio FONTE: 0130000000 - Trans. de Rec. do Estado para Saúde

FONTE: 0137000000 - Trans. da União - Inciso I do art. 5º 173/20

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 0701001

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0009 - Programa de Ações e Serviços de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custeio

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 0009 - Programa de Ações e Serviços de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 – Manutenção do Hospital Municipal ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custeio

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica PROGRAMA: 0009 – Programa de Ações e Serviços de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custeio

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica PROGRAMA: 0016 - Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custeio FONTE: 0114000003 - Trans. SUS Bloco de Custeio-COVID-19

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0222 - Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0093 - Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Assistência Social

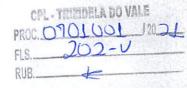
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0071 – Gestão Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Acroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários FONTE: 0129000000 - Transferência do FNAS

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0221 - Secretaria de Infraestrutura

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Garai PROGRAMA: 0004 – Administrativo Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 -- Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários3

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0230 - Secretaria de Infraestrutura

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0097 – Administrativo Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0214 - Secretaria Municipal de Segurança

FUNÇÃO: 06 – Segurança Publica SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento

PROGRAMA: 0105 - Segurança Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.186 - Manutenção da Secretaria de Segurança

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

5. DA ADESÃO Á ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguira o seguinte procedimento.
- **5.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideiadovale.na.gov.br

The



PROCONOLUCI 12021
FLS. 203
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
 - **5.4.1.** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
 - **5.4.2.** Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.
 - 5.4.3. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.
 - **5.4.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).
- **7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoyale.ma.gov.br

PROC. 0101001 12021
FLS. 203-V;
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAZIDELA DO VALE CNPJ 19° 01.558.070/00001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.7. O registro do fornecedor será caricelado quando:
 - 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.7.2. Não retirar a nota de emperino ou instruction equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, as hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torreso proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **7.8.** O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2021, do município de Trizidela do Vale, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTADO (e-mail, telefone, etc)
------------	------	----------	---------------	-----------------------------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo da segunda semana da ANP
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM		Litro	
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM		Litro	Tarres 1
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	17:1:1	Litro	
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10		Litro	
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500		Litro	
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500		Litro	

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1676- Bauro Agraporto- Trizidela do Vale-Maranhão



CPL	TRIZIDELA DO VALE
PROCC	1001001 12001
FLS.	204
B.	P

- **9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, , da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 9.5. E dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja
- **9.6.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoyale.ma.gov.br

PROC. 0701 UO 1 120.21 FLS. 2041 - U

ESTADO DO MADANHÃO PREFEITURA MUNICIPAE DESTRIZIDELA DO VALE CNPJNº 01.558.57.57.6601-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AT ANEXO X THIS

TO THE MINISTER OF THE

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE/ /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições sequintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento contrato fem como objeto o fornecimento de xxxxxxx , para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para o período de ___ meses do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA ANP (03 a 09/01/2021) RS	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO POR LITRO COM DESCONTO R\$	PREÇO TOTAL COM DESCONTO R\$
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	129.456	Litro	4,950			
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	43.152	Litro	4,950	**************************************		
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	194.940	Litro	4,290			

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, af 1670- Bairro Acrogorto- Trizidela do Vale-Maranhão





PROC. 0701001 12 FLS. 205	
	100
RUB.	

4	COTA RESERVADA - DIESEL S500	64.980	Litro	4,290			
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	160.200	Litro	4,059			
6	COTA RESERVADA - DIESEL S10	53.400	Litro	4,059			
5.02	TOTAL		E Emilia		the state of	os e i prist	arking glaster to

- 2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro pra o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria xxxxxx e observados os limites legais.
- 2.3. O percentual de desconto será fixo e irreajustável durante toda a contratação para o item ____ e será de ____ % (xxxxx) sobre o valor máximo da ANP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

- **4.1.** O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:
 - **4.1.1.** Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado
 - 4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- **5.2.** A Secretaria Municipal de xxxxxxxx rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de precos e deste contrato.
- **5.3.** O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

não implica em co-responsabilidade de CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.606, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio lorias as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o rante dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faitas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordam bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou amorização do abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.
 - 7.1.1. Para cálculo do valor mensal a cer pago a Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.
 - 7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.
- 7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **7.3.** A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompenhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protecolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.
- 7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer önus para o CONTRATANTE.
- 7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir
- 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

1=0.00016438

Endereço: Av. Deputado Carlos Meio, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão



TX = Percentual da taxa anual = 6%

 $I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irreajustáveis.
- **8.2.** Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3. A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função

Subfunção:

Programa:

Atividade:

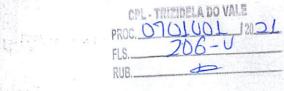
Elemento de Despesa:

Fonte:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



respectiva nota fiscal;

- Atender prontamente a qualifiquer exigênción da Administração, inerentes ao objeto da 11.1.2. presente licitação;
- Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações 11.1.3. assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer somente combustivais que se en juddrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP ou do órgão federal responsável.
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquar irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste 11.1.6. Contrato.
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la duranto a execução do contrato.
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OSRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.
 - 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
 - 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
 - 12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 12.2.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrêricia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo. nº 1670- Bairro Acroporto- Trizidela do Vale-Maranhão



PROC. DIOLOGI 120 21
FLS. 207
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICÍPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ'Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

subordinados.

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

CPL-T	RIZIDELA DO VALE	
PROC. DO	01001 12	100
FIS	207-4	
RUB	+	

- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustren os objetivos da licitação;
- 13.3.3. //demonstrem não possuir idonaidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previs a realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1900.
- 13.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, pem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas po Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outros medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epigrafe.
- 14.2.A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/____e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoyale.ma.gov.br



PROC. 0701001 120 11

FLS. 208

RUB. 3

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNP.1 Nº 01.558.079/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualsquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE	240 4 100 1
Pela CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF n°:	
Nome:	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1070- lleitre Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.do. appara en car